

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO PACELE DO SITETUPERON**

Projeto de Lei nº _____ CMPV/09 de junho de 2015
PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Divisão das Comissões
pj. de Lei nº 3286/2015

Proj. de Lei Comp. N°

Resolução

Resolução _____

Emenda a Lei Org. N°

29/06/15 Horário 14:55 h

O PREFEITO DO

“Da nova redação ao Art. 1º da Lei nº 2.223, de 27 de Maio de 2015, e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando as suas atribuições que lhe conferem o Inciso IV do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

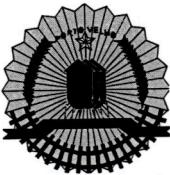
Art. 1º - O art. 1º da Lei 2.223, de 27 de Maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta lei estabelece regras para a efetivação do princípio da transparência na Administração Pública do Município de Porto Velho, aplicando-se a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões. 09 de junho de 2015.

MÁRCIO PACELE DO SITETUPERON
VEREADOR - PSB



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO PACELE DO SITETUPERON

JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem a finalidade de fazer uma correção no Art. 1º da Lei 2.223 de 27 de maio de 2015. Tal correção abrangerá mais a transparência na Administração Pública do Município de Porto Velho.

Diante disso, conto com a aprovação dos Nobres Pares.

Sala das sessões, 09 de junho de 2015.


MÁRCIO PACELE DO SITETUPERON
VEREADOR-PSB

MSR

Rua Belém, nº 139 - Embratel - CEP: 78905-130 - Fone: 3222-5192 Rondônia